

O SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) E A AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL: ANÁLISE SOBRE O CRESCIMENTO DO NÚMERO DE CONVOCAÇÕES NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB, CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

THE SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) AND THE LACK OF STUDENT PERMANENCE POLICY: ANALYSIS OF THE INCREASE IN THE NUMBER OF ACCEPTANCES AT THE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, CAMPUS OF VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

**Ari Fernandes Santos Nogueira
Sheila de Araújo Paiva
Iracema Oliveira Lima¹**

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar as implicações da adoção do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) no acesso aos cursos de graduação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Instigados em compreender como a participação no SISU ampliou as condições de acesso dos estudantes matriculados na UESB via SISU, procedeu-se a análise a partir dos editais de convocação para matrícula para alunos inscritos nesta modalidade seletiva. Desta forma, buscou-se: (i) refletir sobre o contexto da organização Sisu na expansão da educação superior brasileiro, e (ii) discutir os reflexos do Sisu no acesso aos cursos de graduação na UESB. A partir da discussão, observa-se que a expansão da educação superior está vinculada a um crescimento no número de vagas e de matrículas, porém, considerando-se os índices de evasão, pode-se refletir sobre a importância de políticas de assistência estudantil para a garantia da permanência e diplomação.

Palavras-chave: Educação Superior.

Abstract

This article is to analyse the impacts of Sistema de Seleção Unificada (Sisu) to the access of University Degree of the Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). It search to understand how the Sisu grew the access of students to university degree diplomacion in the UESB through document analysis about Sisu's Registracion Notice Estudante. From this objective did serach (i) to reflect about the context of Sisu in the ampliacion the access of students to University Degree in the Brasil e; to discuss about the impacts of the Sisu in the access of students to university degree diplomacion in the UESB. From the discussion, note that the expansion of higher education is linked to a developpe of the number of vacancies and registers, however, considering the dropout rates, it can reflect on the importance of student assistance policies to guarantee permanence and qualification.

Keywords: College Education; Unified Selection System; Student Assistance and Permanence

Sistema de Seleção Unificada (Sisu).
Assistência e Permanência Estudantil.

Introdução

O Sistema de Seleção Unificada (Sisu) foi instituído no ano de 2010 pelo governo federal, mediante a Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010. Considerando a dimensão continental do Brasil, a ociosidade de vagas em alguns cursos superiores, os extensos calendários de vestibulares coincidindo em diversas localidades, associado ao alto custo que estes processos representavam para muitos estudantes bem como a diversidade de conteúdos solicitados a depender da região, o SISU foi implementado como processo sistematizado a fim de unificar a seleção de estudantes para vagas de graduação nas instituições públicas a partir da participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Para as instituições que aderiram ao Sisu, representa, ainda, uma economia nos gastos com contratação de bancas para elaboração de provas, mídia para divulgação, locação de equipamentos, contratação de pessoal para trabalhar na fiscalização e aplicação de provas. Embora considere-se que, mesmo com custos, a maioria das instituições conseguia repor tais valores a partir da captação de recursos originários das inscrições no processo.

Para o governo federal, o Sisu possibilitaria que estudantes das mais diversas localidades pudessem participar de experiências acadêmicas e culturais múltiplas, favorecendo a redução de vagas ociosas e, portanto, ampliaria as condições de acesso à educação superior ao tempo em que contribuiria para uma melhor gestão dos investimentos públicos, etc. Ocorre que, na realidade brasileira, o Sisu tem encontrado barreiras para sua operacionalização nos termos expostos uma vez que ainda é possível que as vagas ociosas na educação superior não apresentem redução conforme inicialmente cotejado.

Autores que pesquisam acerca da temática, a exemplo de João Paulo Gomes Barbosa, Hustana Maria Vargas e Cláudio Marques Martins Nogueira, consideram que, mesmo com a instituição do SISU, vagas permanecem ociosas em alguns cursos de graduação em instituições públicas. O estudante consegue ser aprovado na universidade, mas, não comparece para fazer a matrícula. Tal situação pode indicar

que a insuficiência de uma política de permanência estudantil ainda impacta na não redução das vagas ociosas, mesmo que se realize constantes chamadas tendo em vista a ocupação definitiva.

O Sistema de Seleção Unificada (SISU) e o impacto no acesso à educação superior

A política de expansão e acesso à educação superior brasileira, adotada no governo de Luís Inácio Lula da Silva (2002/2010), foi implementada a partir de programas como: Programa Universidade para Todos (Prouni) e Financiamento Estudantil (Fies). Tais programas atuam diretamente nas esferas mercantil e pública com a adoção do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) a partir da promulgação das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, com o Plano de Expansão e Reestruturação das Universidades Federais (Reuni) e de programas como o Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais (Pnaest), Programa de Bolsa Permanência, PEC-G, Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) e Mobilidade Acadêmica.

Em 2010, o Enem passou a ser aceito nos processos seletivos para ingresso em instituições federais de educação superior públicas e gratuitas, que precisaram se adequar à Portaria Normativa Nº 02, de janeiro de 2010, do Ministério da Educação ao instituir o Sisu. Conforme o Parágrafo 1º do Artigo I, toma-se como referência os resultados obtidos pelos estudantes no Enem a partir de 2009 para classificá-los em lista para ocupar as vagas disponibilizadas pelas instituições conveniadas por turma e curso de graduação. O Sisu ordena uma relação decrescente dos resultados dos estudantes no Enem, apontando os que estão classificados e/ou em lista de espera para ingresso nas IES públicas e gratuitas. Dessa forma, o Enem, instituído em 1998 primordialmente com o objetivo de avaliar os resultados mensuráveis de ensino-aprendizagem do ensino médio, passa a se destacar como procedimento institucional de avaliação e seleção para acesso à educação superior pública e gratuita por meio do Sisu.

Estima-se que a implementação do Sisu representa uma economia, para as IES, quanto aos custos com a seleção de estudantes de graduação visto à substituição dos vestibulares, realizados pelas próprias instituições com custos individuais, pelo Enem, que concentra os custos para o INEP/MEC. Além disso, as flexibilidade e mobilidade na ocupação das vagas possibilitam que sejam ocupadas por qualquer estudante do país. Segundo Nogueira (2017):

Por meio da plataforma *online* do Sisu, os estudantes tomariam conhecimento e poderiam se candidatar a qualquer vaga disponível em qualquer instituição participante, sem a necessidade de se prepararem para vestibulares específicos e sem os custos envolvidos na participação nesses diferentes processos seletivos, incluindo o deslocamento para a realização de provas. (NOGUEIRA *et al.*, 2017, p. 62-63).

O Sisu foi implementado, junto a outros programas, sob o discurso da democratização do acesso à educação superior, ainda elitizada, e a perspectiva de redução do número de vagas ociosas. Se, na aparência, adota-se o discurso de que o sistema, ao propiciar a participação de estudantes de diversas localidades geográficas, permite trocas de conhecimentos; na essência, o governo amplia o controle e gestão das informações sobre vagas disponibilizadas e vagas ocupadas.

Em 2012, com a promulgação da Lei nº 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, o Sisu integra, em seu protocolo de distribuição de vagas, o respeito e atendimento à referida Lei que, entre seus artigos, destaca:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (BRASIL, 2012).

A educação superior pública brasileira, a partir desta Lei, tem um marco histórico de buscar incluir estudantes de escolas públicas, pessoas com menor poder aquisitivo, pretos, pardos, indígenas e, mais tarde, com a Lei nº 13.409/2016, pessoas com deficiência. Integrados, esses dois normativos efetivam uma mudança no cenário de ingresso à educação superior pública e gratuita no Brasil no que se refere aos custos do processo, à mobilidade e à participação dos processos seletivos. Nogueira (2017) sistematiza que:

Sinteticamente, é possível dizer, portanto, que o Sisu teria três vantagens em relação aos vestibulares tradicionais: 1) ampliaria a eficiência institucional ao baratear o processo de seleção de alunos e melhorar a ocupação das vagas; 2) aumentaria a mobilidade geográfica dos estudantes brasileiros; 3) traria maior inclusão de alunos pertencentes a grupos sub-representados no Ensino Superior brasileiro – basicamente, oriundos de escolas públicas, filhos de famílias de baixa renda, pobres, pretos, pardos e indígenas. (NOGUEIRA *et al.*, 2017, p. 63).

O Sisu possibilitou que estudantes das mais diversas localidades pudessem se candidatar a vagas de cursos de seus interesses em outros estados, no próprio município de residência ou no mesmo estado. O Sisu também permitiu que estudantes participassem dos processos seletivos mais distantes geograficamente sem a necessidade de deslocamento físico.

Importante salientar que o Sisu, sem dúvidas, possibilitou que muitos estudantes pudessem ter suas oportunidades de acesso a processos seletivos em instituições com os vestibulares mais concorridos do país. Desta forma, muitos jovens tiveram oportunidades de concorrer a uma vaga em universidades públicas com o auxílio do Sisu. Entretanto, para além da participação nos processos seletivos, há questões referentes à permanência e à diplomação as quais o Sisu não tem foco.

Estudos realizados por Cláudio M. M. Nogueira, Bréscia F. Nonato, Gustavo M. Ribeiro e Sandra R. D. Flontino no ano de 2017, apontam que o Sisu possibilitou a ampliação e diversificações social e econômica na participação de processos seletivos para ocupação de vagas em cursos de graduação. Se por um lado ofertar vagas em instituições públicas para todos os estudantes brasileiros pode ser um fato positivo,

por outro, deve-se observar que parte destas vagas está sendo destinada para população em condição de vulnerabilidade socioeconômica. Tal fato, infelizmente, impõe barreiras aos deslocamentos em grandes distâncias ou até mesmo curtas, de maneira que é perceptível limites do Sisu no que concerne à democratizar o acesso e até mesmo o ingresso de estudantes na educação superior. O programa atua na participação nos processos seletivos, algo de grande relevância, porém, outras barreiras precisam ser derrubadas no caminho para democratizar o acesso à educação superior.

O estudante, fora de seu local de residência, precisa de moradia, transporte, alimentação, custeio de material na universidade, lazer, dentre outros auxílios. Os governos, em níveis federal e estadual, precisam atentar-se para o fato de que o estudante universitário não necessita apenas ingressar na educação superior, mas ter condições de permanência e diplomação como estratégia de redução dos índices de retenção e evasão. Faz-se necessário ampliar programas de assistência estudantil, institucionalmente, como forma de combater os índices de insucesso e evasão, afinal,

Por mais que a plataforma online do Sisu ofereça a possibilidade de o candidato se inscrever em qualquer curso de qualquer instituição do país, na prática, poucos têm condições de se deslocar e se manter em locais distantes da residência. Seriam necessários um aprimoramento considerável das políticas de assistência estudantil e uma ampliação da divulgação de informações sobre elas junto aos candidatos no momento da inscrição para que se compensassem, em alguma medida, as desigualdades existentes entre os estudantes no que se refere às suas condições objetivas para se deslocar pelo país. (NOGUEIRA *et al.*, 2017, p. 87).

O Sisu enquanto programa de ampliação do acesso à educação superior é importante, mas não basta um processo inclusivo nos processos de concorrência. Faz-se necessário, portanto, garantir a igualdade de condições de diplomação e acesso aos processos formativos e de produção de conhecimento, ciência e tecnologia, como também participação no ambiente universitário mediante a estruturação de ações de apoio à permanência e combate à evasão.

Evasão Estudantil

O conceito de evasão é discutido por Gaioso (2005) como um fenômeno social complexo, definido como interrupção no ciclo de estudos. Com efeito, entende-se que tal fenômeno pode ser caracterizado pela não realização da matrícula, transferência, mudança de curso, trancamento, desligamento da instituição, abandono definitivo ou temporário. Há, ainda, a evasão daqueles estudantes que cursam um semestre e desistem no outro por motivo desconhecidos ou não informados e/ou evasão de estudantes que não conseguem concluir a graduação. Segundo Gilioli vários fatores devem ser analisados e contextualizados quando analisamos a evasão uma vez que,

No passado, um dos principais fatores para a evasão era a aprovação em outro exame vestibular de instituição de maior interesse por parte do aluno. Estudos com dados referentes aos anos 1970 já indicavam isso. Outro elemento relevante era a reprovação em disciplinas nos quatro primeiros semestres de curso: estudos com dados referentes à década de 1980 e início dos anos 1990 apontam para reprovações e repetências como fatores essenciais de evasão de cursos superiores públicos. (GILIOLI, 2016, p. 10).

Muitos podem ser os motivos que possibilitam a um estudante desistir do curso. Na atualidade, tem-se uma busca pela definição de uma carreira quando se está na adolescência e, nesta fase de mudanças, ainda há muita imaturidade, desconhecimento ou informações sobre o curso e sua grade curricular, além dos obstáculos na adaptação ao universo acadêmico, problemas financeiros, dificuldades de acomodação em outra cidade, questões familiares, dentre outras. O Sisu, embora possibilite a participação nos processos seletivos, não tem foco na permanência do estudante na Universidade. O sistema promove um número relevante de chamadas, que não pode ser superior a 25% do período letivo. Tal situação que pode resultar com que o estudante ingresse já transcorrido algum tempo do início do semestre.

A metodologia utilizada pelo Sisu possibilita ao estudante utilizar a nota do Enem em dois momentos: um no primeiro semestre letivo e outro no segundo semestre. Tal fator pode ser agravante na questão do número de evasão. Muitas vezes, o estudante, pode ter pontuação suficiente para uma instituição que o aprove no início do ano, porém, em um curso de sua segunda opção, além da possibilidade

de ser uma localidade distante. Já no segundo semestre, pode ter sua aprovação em uma localidade mais próxima de sua família ou em um curso de melhor preferência.

Outra questão que merece atenção são as especificidades dos estudantes de escola pública, negros, indígenas, com deficiência, cujas demandas referentes aos desafios da permanência necessitam de programas de assistência estudantil no âmbito das ações afirmativas promovidos pelo Estado e pelas instituições. A maioria desses estudantes depara com situações que promovem barreiras à sua permanência, vivência e diplomação no ambiente acadêmico. Portanto, desataca-se, mais uma vez, o relevante papel das instituições na implementação dessas ações, como aponta Gillioli:

Boa parte das medidas de combate à evasão na educação superior pública brasileira depende, em grande medida, de ações focadas de cada instituição, no âmbito de sua autonomia. Isso não exime, evidentemente, o governo federal de promover programas e estímulos para que essas IES adotem essas ações – muito pelo contrário – mas apenas sugerem que iniciativas de caráter unicamente nacional não são suficientes se desarticuladas das realidades locais de cada instituição e mesmo de cada campus e curso. (GILIOLI, 2016, p. 26).

O autor, ao tempo que destaca o papel das instituições nas ações de apoio à permanência, aponta que tais ações dependem de articulação, e até estímulo das políticas nacionais e do próprio governo federal no combate à evasão. Tais ações podem focar nos semestres iniciais visto o elevado percentual de evasão neste período conforme estudos de Vargas (2019). A desatenção com ações de apoio à permanência incide sobre a evasão estudantil que pode refletir em desperdícios social, acadêmico, econômico, ociosidade de espaços físicos, equipamentos e de pessoal.

A realidade brasileira revela-se complexa, e as políticas aqui discutidas têm caráter contraditório, atuando sobre a ampliação das oportunidades de acesso, porém, silenciando-se quanto às condições de permanência. É o direito concedido e ao mesmo tempo negado.

A democratização da educação, entendida como indução da expansão do acesso e aumento da matrícula estudantil, apresenta um grande valor como política de inclusão de grupos historicamente

marginalizados. Porém, a democratização não deveria limitar-se à expansão do acesso a cursos de graduação, sem preocupar-se efetivamente com a qualidade da formação e dos conhecimentos. Se a oferta educativa é de baixa qualidade e as condições de permanência são precárias, ocorre uma 'democratização excludente'. (SANTOS, 2017, p. 1723, apud SOBRINHO, 2013, p.120).

Em estudos preliminares, Gilioli (2016) aponta que os estudantes têm abandonado os cursos por: (i) incompatibilidade de horários entre trabalho e estudo; (ii) questões familiares; (iii) desmotivação com os estudos; e (iv) condições do curso. Esses indicativos reforçam a necessidade de que as instituições busquem atender ao público discente mediante serviços de assistência estudantil e suporte acadêmico, articulando os setores pedagógico e de assistência estudantil no sentido de atuar com foco no combate à evasão. A família, os amigos, os professores, as organizações institucionais precisam também apoiar cada estudante na tentativa de reduzir os índices de abandono estudantil.

As instituições de ensino superior, na verdade, são os atores mais capazes de promover efetivas políticas de apoio aos estudantes para mitigar o fenômeno. Estas têm impacto invariavelmente muito maior sucesso no combate à evasão do que outros fatores. Programas como o Reuni e o Pnaes contribuíram, na qualidade de políticas nacionais, para tentar induzir as Ifes a implementar essas políticas de suporte aos alunos, mas nem sempre representaram real efetivação dessa intenção. (GILIOLI, 2016, p. 50).

Uma questão a se considerar em relação a seleção unificada promovida pelo Sisu é a opção por curso. O estudante pode utilizar até duas opções e ir acompanhando pelo sistema até fazer sua escolha definitiva. Neste processo, ele pode optar pelo curso que sua nota obtida no Enem ofereça condições de entrada na instituição e aí que reside uma questão: ele busca apenas conseguir ser aprovado, não é o curso que ele realmente deseja, implicando futuramente na questão da possível evasão estudantil tão comum nos primeiros semestres.

A evasão estudantil nas universidades brasileiras é uma realidade. A instituição do Sisu promoveu a participação nos processos seletivos, urge, porém, uma política que garanta a permanência do estudante no ambiente acadêmico. Faz-se necessário um olhar crítico sobre a política que precisa estar atenta que não basta

apenas conceder o acesso, é necessário, ainda, que as instituições ofereçam suporte para que não se tenham tantas vagas ociosas na educação superior.

A adoção do SISU na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

O Sisu foi instituído na Uesb no ano de 2012 por meio da Resolução Consepe (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) nº55/2011. Em 16 de setembro de 2011, ficou determinado que a instituição no ano letivo de 2012 utilizaria também o Sisu como forma de acesso aos seus cursos de graduação. Um ponto importante a se considerar na resolução é que o programa de assistência estudantil seria incentivado.

Art. 1º - Aprovar a adesão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), instituído e regulamentado pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010, alterada pelas Portarias Normativas MEC n.º. 13, de 17 de maio de 2010 e 13, de 08 de junho de 2011.

Parágrafo Único - Caberá ao Reitor desta Instituição, na condição de representante legal, firmar, junto ao MEC, o respectivo Termo de Participação da UESB ao SISU.

Art. 2º - A participação desta Universidade nos processos seletivos realizados pelo referido Sistema corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da oferta das vagas para o acesso aos cursos de graduação presenciais regulares, a partir do exercício de 2012.

Parágrafo Único - Ficam assegurados os pesos e as notas mínimas das provas estabelecidos por esta Universidade, conforme dispõe o art. 16 e seguintes da Resolução CONSEPE Nº 71/2006, assim como os requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas por esta Universidade, através da Resolução CONSU nº 11/2008 e das Resoluções CONSEPE nºs 36/2008 e 37/2008, com as alterações sofridas posteriormente.

Art. 3º - Os critérios para o acesso às demais vagas, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) observar-se-ão as Normas Gerais para o Concurso Vestibular da UESB, aprovadas pela Resolução CONSEPE Nº 71/2006. (CONSEPE nº55/2011).

Por meio da resolução citada, a Uesb aderiu ao Sisu e, diferente das instituições federais, ainda permanece com 50% de suas vagas destinadas para os estudantes que prestam o tradicional vestibular que ocorre atualmente.

Cada instituição ao aderir o Sisu informa à plataforma as notas mínimas a serem alcançadas naquela instituição para que o estudante tenha acesso às vagas. Na Uesb, no segundo semestre do ano de 2019, as notas de corte se distribuíram da seguinte forma:

Tabela 1 - Notas de Corte Sisu - Uesb (Vitória da Conquista) 2019

Curso	Ampla Concorrência	Cota Racial	Cota Social
Administração	669,21	618,56	642,64
Agronomia	646,58	626,62	631,88
Cinema e Audiovisual	684,09	624,89	651,72
Ciências Sociais	659,39	607,28	636,89
Direito	746,37	711,98	728,21
Filosofia	633,43	595,81	622,8
Geografia	634,73	610,72	631,61
História	662,84	631,18	648,53
Medicina	792,95	754,41	778,68
Pedagogia	640,61	615,58	622,02
Psicologia	729,01	677,08	709,88

Fonte: (UESB, 2019)

As notas de corte informadas foram utilizadas pela Uesb no segundo semestre de 2019. Verifica-se, por meio de análise, que os cursos de Direito, Medicina e Psicologia apresentam notas de corte elevadas, diferentemente de cursos como Geografia, História e Pedagogia.

A primeira chamada do Sisu ocorre após o sistema apontar que as notas do candidato com as notas de corte da instituição apresentam margem para aprovação e, após cruzamento de dados, habilitam uma certa quantidade de candidatos aptos. A instituição convoca e o estudante comparece a mesma para realizar a matrícula. Não havendo preenchimento de todas as vagas disponíveis, a Instituição reabre chamadas para convocação dos candidatos que compunham a lista de espera.

As vagas para o segundo semestre na Uesb dos aprovados no Sisu foram as seguintes:

Tabela 2 – Quantidade de convocados em primeira chamada

Curso	Número de convocados
Administração	20
Agronomia	20
Ciências Sociais	20
Cinema e Audiovisual	20
Direito	20
Filosofia	20
Geografia	20
História	20
Medicina	15
Pedagogia	20
Psicologia	20

Fonte: (SISU, 2019)

Entre os dias 17 a 19 de junho de 2019, os candidatos aprovados no Sisu em primeira chamada foram convocados pela Uesb a efetuarem as suas matrículas. No período 26, 29 e 30 de julho foi realizada a segunda chamada. As vagas disponíveis assim foram distribuídas no campus de Vitória da Conquista:

Tabela 3 - II Chamada do Sisu Uesb (continua)

Curso	Número de convocados
Administração	16 (sendo 5 vagas para cota étnico racial e 3 vagas para cota social)
Agronomia	16 (sendo 6 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Ciências Sociais	17 (sendo 7 vagas para cota étnico racial e 3 vagas para cota social)
Cinema e Audiovisual	19 (sendo 7 vagas para cota étnico racial e 3 vagas para cota social)
Direito	7 (sendo 1 vaga para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Filosofia	13 (sendo 5 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Geografia	14 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)

Tabela 3 - II Chamada do Sisu Uesb (conclusão)

História	17 (sendo 6 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Medicina	8 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Pedagogia	14 (sendo 5 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Psicologia	11 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)

Fonte: (UESB, 2019)

Ao fazer uma comparação entre o número de vagas disponibilizadas e a segunda chamada do Sisu já se revela um dado preocupante. A maioria dos cursos disponibilizou 20 vagas no campus de Vitória da Conquista. Os cursos que conseguiram maiores taxas de matrículas foram: Direito, Medicina e Psicologia. Importante salientar que o curso de Medicina foi o único que só disponibilizou 15 vagas para candidatos ao Sistema de Seleção Unificada. (SISU). O curso de Cinema e Audiovisual é o mais preocupante tendo apenas 1 matrícula. Já os cursos de Administração, Agronomia, Ciências Sociais, Licenciaturas e Pedagogia apresentaram taxas bem baixas de matrículas.

Na terceira chamada realizada entre 27 e 28 de agosto de 2019, a quantidade de convocados ficou assim estabelecida:

Tabela 4 - III Chamada do Sisu – Uesb (continua)

Curso	Número de convocados
Administração	12 (sendo 4 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Agronomia	12 (sendo 5 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Ciências Sociais	11 (sendo 6 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Cinema e Audiovisual	10 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)

Tabela 4 - III Chamada do Sisu – Uesb (conclusão)

Direito	4 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Filosofia	5 (sendo 1 vaga para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Geografia	10 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
História	8 (sendo 4 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Medicina	2 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Pedagogia	9 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Psicologia	7 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)

Fonte: (UESB, 2019)

Ao comparar a segunda e terceira chamada do Sisu na Uesb, verifica-se que os cursos de Cinema e Audiovisual, História, Filosofia, Ciências Sociais e Medicina obtiveram um número maior de matrículas.

A quarta chamada do Sisu ocorreu em 10 de setembro de 2019 com data de matrícula programada para 20 e 23 de setembro.

Tabela 5 - IV Chamada do Sisu – Uesb (continua)

Curso	Número de convocados
Administração	9 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Agronomia	6 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Ciências Sociais	9 (sendo 6 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Cinema e Audiovisual	9 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)

O sistema de seleção unificada (SISU) e a ausência de política de permanência estudantil: análise sobre o crescimento do número de convocações na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB, campus de Vitória da Conquista – BA

Tabela 5 - IV Chamada do Sisu – Uesb (conclusão)

Direito	0
Filosofia	4 (sendo 1 vaga para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Geografia	9 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
História	8 (sendo 4vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Medicina	1
Pedagogia	7 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Psicologia	3 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)

Fonte: (UESB, 2019)

A quinta chamada ocorreu em 7 de outubro com data de matrícula estabelecida para 18 e 21 de outubro 2019. A Tabela 6 informa a quantidade de estudantes convocados:

Tabela 6 - V Chamada do Sisu – Uesb (continua)

Curso	Número de convocados
Administração	8 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Agronomia	5 (sendo 1 vaga para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Ciências Sociais	7 (sendo 4 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Cinema e Audiovisual	5 (sendo 1 vaga para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Direito	0
Filosofia	3 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)

Tabela 6 - V Chamada do Sisu – Uesb (conclusão)

Geografia	6 (sendo 1 vaga para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
História	6 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Medicina	0
Pedagogia	6 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Psicologia	2 (sendo 1 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)

Fonte: (UESB, 2019)

Em 29 de outubro de 2019, a instituição realizou a sexta chamada do Sisu. Em 19 de novembro, ocorreu a sétima chamada e até o dia 03 de dezembro (mês que a pesquisa estava sendo desenvolvida), a instituição continuava com seus processos de chamada.

Tabela 7 - VI Chamada do Sisu – Uesb (continua)

Curso	Número de convocados
Administração	8 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Agronomia	3 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 2 vagas para cota social)
Ciências Sociais	5 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Cinema e Audiovisual	5 (sendo 1 vaga para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Direito	0
Filosofia	3 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Geografia	4 (sendo 1 vaga para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)

Tabela 7 - VI Chamada do Sisu – Uesb (conclusão)

História	4 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Medicina	0
Pedagogia	4 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Psicologia	0

Fonte: (UESB, 2019)

Tabela 8 – VII Chamada do Sisu – Uesb

Curso	Número de convocados
Administração	5 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Agronomia	2 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Ciências Sociais	4 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 0 vaga para cota social)
Cinema e Audiovisual	3 (sendo 0 vaga para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Direito	0
Filosofia	3 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Geografia	1 (sendo 0 vaga para cota étnico racial e 0 vaga para cota social)
História	4 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Medicina	0
Pedagogia	3 (sendo 3 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Psicologia	0

Fonte: (UESB, 2019)

Tabela 9 - VIII Chamada do Sisu – Uesb

Curso	Número de convocados
Administração	5 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Agronomia	2 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 1 vaga para cota social)
Ciências Sociais	2 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 1 vagas para cota social)
Cinema e Audiovisual	1 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Direito	0
Filosofia	1 (sendo 0 vagas para cota étnico racial e 0 vaga para cota social)
Geografia	1 (sendo 0 vaga para cota étnico racial e 0 vaga para cota social)
História	2 (sendo 1 vaga para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Medicina	0
Pedagogia	2 (sendo 2 vagas para cota étnico racial e 0 vagas para cota social)
Psicologia	0

Fonte: (UESB ,2019)

Fica evidente que a expansão do ensino via Sisu promove um não acesso no caso da Uesb. Até a data desta pesquisa foram realizadas oito chamadas ainda com possibilidade de novas. Os únicos cursos que não têm mais vagas são: Psicologia, Medicina e Direito. Em geral estes cursos são os mais concorridos nos processos seletivos por terem características vinculadas a profissões que, em tese, prometem maior retorno financeiro.

O número de chamadas revela que as vagas não estão sendo ocupadas - o que provoca uma ociosidade das mesmas na instituição. A Uesb oferece 50% das vagas por meio do tradicional vestibular e 50% das vagas via Sisu. Há turmas de cursos de licenciaturas como Geografia e História que, atualmente já em segundo semestre, apresentam entre 12 estudantes ou 13 estudantes matriculados. A probabilidade de concluintes nestes cursos tende a ser baixa.

Um outro fator a se considerar é que essas chamadas já não atraem o público estudantil tendo em vista que já se está em final de ano². A maioria dos estudantes já fizeram a prova do Enem para, apenas nos meses de janeiro e fevereiro, iniciarem novamente a adesão ao Sisu.

Considerações finais

O trabalho buscou tratar do processo de expansão da educação superior via Sisu (Sistema de Seleção Unificada), a importância da Lei 12711/2012, a necessidade de política de assistência estudantil, a evasão estudantil, a implementação do Sisu na Uesb e seus impactos nas baixas taxas de matrícula.

Pode-se constatar que, na Uesb, o Sisu, mesmo buscando incluir um número grande estudantes, está voltado muito para questões de acesso em detrimento das questões de permanência. Há sim um programa de assistência estudantil, entretanto, ele não está voltado para todos os estudantes que necessitam. Os recursos nas últimas gestões governamentais têm sido cada vez mais reduzidos, e o estudante, para conseguir um auxílio estudantil, enfrenta todo um processo e, pior, ao longo da graduação ele continua sendo fiscalizado pela instituição.

A Uesb aderiu ao Sisu em 2011, o programa foi implantado em nível nacional no ano 2010. Até o momento, pode-se perceber que, mesmo com uma propaganda imensa, o Sisu na atualidade se revela passível de discussão. O mesmo tem promovido realmente a inclusão das classes menos favorecidas? Pessoas de localidades distantes estão conseguindo estudar em cidades médias e capitais? As instituições têm tido preocupação com o alto índice de evasão de seus cursos via premissa inicial da não matrícula?

São questões que buscamos problematizar tendo em vista que o Sisu ainda é um processo vigente. Há, na análise deste trabalho, um fator preocupante de uma não matrícula, um número constante de chamadas que já revelam que algo não está funcionando da forma que deveria. É necessário buscar o motivo deste estudante não comparecer à instituição para efetuar o mínimo que é a matrícula.

Intui-se que programas de assistência estudantil sejam um caminho na busca de uma redução do número de vagas ociosas nas instituições de ensino. Desta forma, as universidades também devem buscar estudar os índices de evasão estudantil em seus mais diversos cursos.

É preciso ter em mente que não basta expandir o número de vagas no ensino superior, é preciso, ainda, que os estudantes que acessam o espaço universitário tenham condições de permanência. Se o direito foi estabelecido, é preciso mantê-lo.

Referências

BARBOSA, João Paulo Gomes *et al.* A adoção do Sisu e a evasão na Universidade Federal de Uberlândia. *Riaee: Revista Ibero Americana de Estudos em Educação*. Uberlândia, v.12, nº2, p.722-738,2017.

BRASIL. Portaria Normativa nº2, de 26 de janeiro de 2010. Institui e Regulamenta o Sistema de Seleção Unificada. *Diário Oficial da União*. Brasília, nº18. 27 jan. 2010.

_____. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. *Diário Oficial da União*. Brasília, 29 ago. 2012.

GAIOSO, Natalicia Pacheco de Lacerda. O fenômeno da evasão escolar na educação superior no Brasil. 2005. 75 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2005.

GILIOLI, Renato de Sousa Porto. Evasão em instituições federais de ensino superior no Brasil: expansão da rede, Sisu e desafios. *Câmara dos Deputados*, Maio/2016.

LI, Denise Levi. O novo Enem e a plataforma Sisu; efeitos sobre a migração e evasão estudantil. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciências) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

LI, Denise Levi; CHAGAS, André Luis Squarize. Efeitos do Sisu sobre a migração e a evasão estudantil. *Regionais e Urbanos*. São Paulo, 2017.

NOGUEIRA, Claudio Marques Martins. *et al.* Promessas e limites: O Sisu e sua implementação na Universidade Federal de Minas Gerais. *Educação em Revista*. Belo Horizonte, nº33, p.61-90, abr/jun.2017.

SANTOS, Janete. A evasão e o Sistema de Seleção Unificada (Sisu): um olhar sobre os efeitos da política de democratização do acesso. *Nova ideia*. Natal, 2017.

UESB-Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. (2019). Disponível em <<http://www.uesb.br/sisu/>> Acesso entre set. e dez de 2019.

O sistema de seleção unificada (SISU) e a ausência de política de permanência estudantil: análise sobre o crescimento do número de convocações na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB, campus de Vitória da Conquista – BA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA. Resolução Consepe nº55, de 16 de setembro de 2011.

VARGAS, Hustana Maria. O Sisu na berlinda: presente e uma provocação para o futuro. *Edur: Educação em Revista*. Belo Horizonte, v.35, abr/2019.

¹ **Ari Fernandes Santos Nogueira**: Mestre em Educação (Ppged/Uesb), Membro Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas para Educação Superior (GEPPES/UESB); ari.nogueira@ufob.edu.br. **Sheila de Araújo Paiva**: Graduada em Geografia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; Aluna Especial do Mestrado em Educação na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; sheilaaraujopaiva@gmail.com. **Iracema Oliveira Lima**: Doutora em Educação/Universidade Federal de São Carlos; Pós-Doutora em Educação/Universidade Estadual de Londrina; Professora Titular do Departamento de História; do Programa de Pós-Graduação em Educação e do Mestrado Profissional em Ensino de História da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; Coordena o Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas para a Educação Superior GEPPES/UESB; iracema.lima@uesb.edu.br.

² A UESB encontra-se com calendário letivo irregular em função das greves docentes ocasionadas por intransigência do Governo do Estado da Bahia em aprofundar os ataques a carreira docente e retiradas de direitos trabalhistas ao tempo que aprofunda o contingenciamento de recursos para o funcionamento dessa Instituição.